

# **CÓDIGO DE ÉTICA**

**APPI**imagem

Associação Portuguesa dos  
Profissionais da Imagem



Código de Ética da Associação Portuguesa dos Profissionais da Imagem- APPIimagem, reflete os valores que o profissional da imagem (fotógrafo, videógrafo e editor) desempenha, na sociedade, assumindo um papel preponderante. Ele está ativamente presente no registo da história das nações, comunidades e famílias.

Clarifica as normas de conduta que os Associados da APPIimagem e seus colaboradores devem prosseguir na sua relação profissional, nas relações nas empresas e destas com os terceiros que com ela realizam ou desenvolvem actividades profissionais.

Os valores expressos neste Código de Ética não devem ser entendidos como componentes de uma mera declaração de intenções, nem como resultados exaustivos de todas as normas de conduta da APPIimagem. Devem ser entendidos como princípios orientadores que, devendo ser observados por todos os Associados, trabalhadores do sector, quadros dirigentes e administração e colaboradores, devem tomar também parte integrante da sua identidade, da sua atividade e, sobretudo, do valor e da responsabilidade social da Associação, constitutivos de condição necessária ao incremento do prestígio e reconhecimento do sector.

Todos os que trabalham no sector devem pautar a sua atuação por comportamentos eticamente sustentados, não devendo negligenciar o impacto que as suas decisões, formas de atuação e comportamentos, por ação ou omissão, possam ter sobre todos os intervenientes da atividade da Associação, nomeadamente, nos restantes colaboradores, noutras empresas e seus mercados, na administração pública e, sobretudo, para os utilizadores e os cidadãos em geral.

Num momento em que o sector enfrenta importantes desafios na esfera das transformações tecnológicas, um aumento exponencial de amantes da imagem que por motivos resultantes do cenário económico que o país atravessa, recorrem ao exercício da atividade de forma paralela, entende-se que o correspondente processo de mudança deve ser vivido num sólido compromisso com a tradição representada.

É pois no contexto das mudanças e actualização registadas que se entende apropriado o Código de Ética .

Pretende-se atingir três objectivos :

- Consolidar as relações de confiança que a APPIimagem construiu com os Associados, clientes, fornecedores e com toda a comunidade
- Clarificar junto de todos os profissionais as regras de conduta que os mesmos devem escrupulosamente observar, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que em nome da Associação estabelecem com os Associados, Clientes, fornecedores e empresas concorrentes.
- Cimentar junto de todos os Associados e seus colaboradores, uma vivência e prática de valores comuns que permitam o reforço dos elementos identitários de cultura da APPIimagem.

O presente Código de Ética é baseado em princípios e valores essenciais da APPIimagem e tem como âmbito de aplicação todos os Associados. Em profissionais do sector não Associados deverão ser desenvolvidos os melhores esforços no sentido de procurar que os mesmos princípios e valores sejam respeitados e sempre que possível, acolhidos nos Códigos de Ética em vigor.

Com este Código de Ética, reforça-se a cultura da APPIimagem como organização, que sabe assumir os desafios e exigências de sempre, pela enorme expectativa na relevância e qualidade do seu serviço como atuante e organizada nas últimas décadas (AFP desde 1994 e ANIF desde xxx), permitindo desenvolver a Política de Responsabilidade Social da APPIimagem, através de exigentes comportamentos éticos e deontológicos divulgados por todas as partes interessadas.

## Preâmbulo

### Objectivos e Valores Fundamentais

#### 1. O Código de Ética como componente da cultura da APPIimagem

Os objectivos, valores e normas enunciados no presente Código de Ética integram a cultura da APPIimagem e dos Associados, a qual deve presidir à conduta profissional de todos os que trabalham no sector, impondo a sua divulgação junto de investidores, clientes, fornecedores.

#### 2. Objectivos fundamentais

Os objectivos fundamentais prosseguidos pela APPIimagem assentam na criação de condições para um bom nível de remuneração dos investidores, na oferta dos mais elevados standards de qualidade no fornecimento de bens e serviços aos clientes, no recrutamento, motivação e promoção dos melhores quadros e talentos profissionais, e no posicionamento do sector.

#### 3. Valores

Os valores que enformam os princípios e as normas de conduta do Código de Ética da Associação consistem, nomeadamente:

- a) Na protecção dos interesses e direitos de todos os associados e na salvaguarda e valorização do sector;
- b) Na observância dos deveres de lealdade e confidencialidade e na garantia do princípio da responsabilidade dos associados da APPIimagem pela forma como exercem as respectivas funções;
- c) Na boa governança dos profissionais e empresas associadas d) No cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às diversas actividades empresariais da Associação;
- e) Na solução de conflitos de interesses e na submissão dos colaboradores da Associação aos pertinentes limites no respeitante a transacções económicas;
- f) Na observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os investidores, clientes e entidades, como nas relações interpessoais entre os profissionais do sector;
- g) Na boa-fé negocial e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente a clientes e fornecedores;
- h) Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leais; i) No reconhecimento da igualdade de oportunidades, do mérito individual e da necessidade de respeitar e valorizar a dignidade da pessoa humana nas relações profissionais;
- j) Na justiça e igualdade de tratamento, garantindo a não discriminação em razão da raça, género, idade, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social ou naturalidade;

k) Na garantia da segurança e bem-estar no local de trabalho; l) Na responsabilidade social e ambiental junto das comunidades onde desenvolve as suas actividades profissionais.

#### **4. Protecção dos interesses e direitos dos associados**

A APPIimagem devem actuar sempre de forma a proteger os interesses dos Associados.

#### **5. Salvaguarda dos bens patrimoniais**

Incumbe a todos os Associados assegurar a protecção e conservação do património físico financeiro e intelectual da APPIimagem, devendo os recursos desta serem usados de forma eficiente com vista à prossecução dos objectivos definidos.

Os recursos que integram a APPIimagem não devem, por regra, ser utilizados pelos Associados para fins pessoais, devendo as eventuais excepções ser expressamente autorizadas pelos respectivos superiores hierárquicos e restringir-se a situações economicamente irrelevantes e legal e eticamente não reprováveis que derivem de práticas de uso comum desenvolvidas fora do exercício das suas funções.

#### **6. Lealdade**

Os Associados da APPIimagem devem assumir um comportamento de lealdade para com a Associação empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como em garantir o seu prestígio.

#### **7. Confidencialidade e sigilo profissional**

Todos os Associados, mesmo depois de cessarem a sua condição de Associado, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que pela sua objectiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor não devam ser do conhecimento geral.

Os Associados devem usar, no interior da Associação ou fora dele, de reserva e discrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

#### **8. Normas Gerais de Conduta**

##### **a) Âmbito de aplicação**

As normas gerais de conduta do Código de Ética aplicam-se aos associados e colaboradores da APPIimagem, sendo entendidos como tal todos os membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, directores, quadros e restantes trabalhadores.

##### **b) Violação das normas gerais de conduta**

A inobservância pelos Associados das normas gerais de conduta que o Código de Ética visa clarificar acarreta a responsabilidade dos infractores nos termos das normas legais e regulamentares e segundo os procedimentos aplicáveis.

## 9. Princípios e Normas

### 9.1 Deveres fundamentais dos Profissionais da Imagem

Os deveres dos Profissionais (Fotógrafos, Videógrafos e Editores de Imagem) compreendem, além dos expressos neste código, a defesa da sua classe, a manutenção da dignidade profissional e o interesse pelos problemas da profissão.

Cada profissional deve:

- a) Associar-se à APPIimagem (Associação Portuguesa dos Profissionais da Imagem), mantendo as suas cotas em dia, observando os regulamentos, nomeadamente os deveres e direitos de eleger e ser eleito para os seus órgãos sociais;
- b) Cumprir as suas contribuições tributárias inerentes à sua atividade profissional.
- c) Prestigiar o seu órgão de classe, acatando e respeitando suas decisões.
- d) Fazer-se acompanhar do seu cartão de associado que o apresentará em caso de ser solicitada a sua identificação.
- e) Manter absoluto sigilo sobre o trabalho efetuado com o cliente, nomeadamente quanto aos dados pessoais, local da realização do evento e todas as informações de natureza financeira;
- f) Renegar qualquer falsidade ou malícia que, de modo direto ou indireto, possam macular a reputação, situação ou atividade de outro colega, nomeadamente com clientes, colegas e fornecedores.
- g) Abster-se de prática ou contribuir para que se pratiquem atos que, direta ou indiretamente, possam prejudicar interesses profissionais de outros;
- h) Respeitar os Direitos de Autor, não se apossando como sua de ideia, estudo de trabalho de outrem e não permitindo ou contribuindo para que outros o façam;
- i) Respeitar o Direito à Imagem dos retratados, nomeadamente, salvaguardando a sua integridade moral, expondo ou tornando publicas imagens só quando devidamente autorizadas

## 10. Proibições

É vedado a cada profissional da imagem no exercício da sua profissão:

- a) Desrespeitar os seus colegas de profissão, sobretudo nas suas relações com os clientes, pronunciar-se ou emitir juízo sobre o trabalho de outro colega de profissão de modo a depreciá-lo;
- b) Alienar a terceiros, fotografias e/ou cópias e negativos de seus clientes;
- c) Apresentar como seus, os trabalhos de outros profissionais e ainda, pôr pessoal menos qualificado a fazer reportagens, defraudando assim os seus clientes porque deram o serviço pensando que o fotógrafo era o que tinha realizado as fotos apresentadas como trabalho padrão da firma.

d) Executar serviços de assuntos obscenos e imorais que possam colocar em causa e/ou desprestigiar o cliente, um colega, uma classe social ou a própria fotografia.

### **11. No exercício da profissão**

Cumpra a cada profissional, além de aplicar todo o zelo, diligência e os recursos da sua capacidade:

- a) Empregar nos seus trabalhos somente material de excelente procedência e da melhor qualidade técnica possível;
- b) Partilhar experiência e conhecimentos, tanto na solução de problemas já conhecidos, como dos inéditos;
- c) Interessar-se pelo bem comum, contribuindo com o seu conhecimento, capacidade e experiência para melhor servir a Associação;
- d) Respeitar os serviços já anteriormente contratados pelo cliente com outro fotógrafo profissional;
- e) Recusar serviços que por razões técnicas, não possa efetuar, encaminhando o cliente para outro profissional, de preferência membro da A.P.P.Imagem;
- f) Respeitar as normas dos locais onde se encontram, que por razões culturais ou sociais obedecem a um conjunto de normas específicas.

### **12. Nas relações com o cliente**

#### **12.1 Dever do Profissional:**

- a) Elaborar contrato de prestação de serviços de maneira clara e objetiva;
- b) Ter sempre atualizada e visível no local de trabalho, a tabela de preços que a lei impõe de forma que o cliente possa ter acesso fácil.
- c) Informar o cliente sobre todos os serviços que serão prestados, respeitando os preços, prazos e a qualidade estabelecida, como também os demais detalhes técnicos dos serviços ajustados.;
- d) Cumprir, com pontualidade e rigor, o prazo de entrega acertado;
- e) Informar o cliente sobre os riscos, incertezas e demais circunstâncias que possam comprometer o êxito dos serviços, quando os mesmos a isso estiverem sujeitos;
- f) Não contratar, para o exercício da profissão, menores de idade.
- g) Entregar os serviços somente ao cliente com quem contratou ou a quem este delegar procuração;
- h) Dar recibo das quantias que o cliente lhe pagar a qualquer título.
- i) Acatar a decisão e a vontade do cliente como soberanas; j) Cuidar da sua apresentação, de acordo com o serviço a executar;

- k) Compensar prontamente o cliente dos prejuízos que causar, quer seja por negligência, erro ou dolo;
- l) Procurar identificar as expectativas do cliente em relação ao resultado do trabalho, auxiliando-o na melhor escolha para que o produto final seja o esperado;
- m) Determinar junto do cliente todo o programa a ser cumprido, nomeadamente, horários, locomoção, alimentação, traje;
- n) Manter sempre uma postura profissional, amistosa e afável diante de possíveis discordâncias que possam ocorrer, entendendo os fatores de stress e ansiedade que envolvem o cliente em tais eventos.

### **13. Nas reportagens exteriores**

#### **13.1 Deveres do profissional**

- a) Comportar-se com dignidade nos ambientes públicos ou particulares, solenidades, actos oficiais e demais locais onde vão executar o trabalho.
- b) Manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, testando-os antes da realização dos trabalhos, afim de evitar interrupções por defeito técnico;
- c) Obedecer rigorosamente aos horários pré estabelecidos; d) Assumir a total responsabilidade pelos serviços executados;
- e) Prestar assistência a um colega de profissão que, por imprevisto, fique impedido de executar o seu trabalho;
- f) Onde mais que um profissional estejam a fotografar simultaneamente, devem comportar-se dignamente.